ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2024

INSTITUI O "CLUBE DE JOGOS DE TABULEIRO" NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o "Clube de Jogos de Tabuleiro" nas escolas públicas municipais, com o objetivo de promover o aprendizado lúdico, a socialização e o desenvolvimento de habilidades cognitivas entre os estudantes.

Art. 2º Os Jogos de Tabuleiro serão uma atividade extracurricular, sendo o clube um local, dentro das escolas, onde alunos de diferentes idades poderão se reunir para jogar, aprender e desenvolver jogos, incentivando o trabalho em equipe e a criatividade.

Art. 3º Os objetivos do Clube de jogos de tabuleiro incluem:

I - Promover o raciocínio lógico, a criatividade e a resolução de problemas através da prática de jogos de tabuleiro.

II - Estimular a inclusão social, permitindo a participação de todos os alunos, independentemente de suas habilidades.

III - Oferecer oficinas de criação de jogos, incentivando os alunos a desenvolverem suas próprias ideias e conceitos.

Art. 4º As atividades do Clube serão coordenadas por professores ou monitores capacitados.

Art. 5º Será de responsabilidade do Clube de jogos de tabuleiro, organizar eventos como:

I - Campeonatos internos de jogos de tabuleiro, com premiações para estimular a participação dos alunos.

II - Dias de jogos, onde as escolas poderão abrir suas portas para a comunidade, permitindo que famílias e amigos participem das atividades.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável por fornecer suporte logístico e material para a implementação dos clubes,

incluindo a aquisição de jogos de tabuleiro variados e recursos para as atividades.

Art. 7º Poderá ser feitas parcerias com editoras de jogos, empresas e organizações da Sociedade Civil, visando a doação de jogos e materiais, além de capacitações para professores e alunos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2024.

Caio Lucius Valace de Oliveira
Presidente

João Evangelista Pereira de Sá
1º Vice-presidente

Ismael Soares de Moura
2º Vice-presidente

Ivan Luiz de Souza
1º Secretário

José Carlos Galdino de Lima
2º Secretário

Originário do Parlamento Jovem de Anteprojeto de Lei nº 09/2024 de autoria do vereador Moisés de Almeida Ferreira Barbosa.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres colegas,

A presente proposição é orinda de anteprojeto de lei nº 09/2024, do Parlamento Jovem de autoria do vereador Moisés de Almeida Ferreira Barbosa, que em sua Justificativa disse o seguinte:

"O Clube de Jogos de Tabuleiro visa promover um ambiente educacional enriquecedor e inclusivo nas escolas, utilizando os jogos de tabuleiro como ferramenta pedagógica. Por meio destes, o projeto busca desenvolver habilidades primordiais no nosso dia a dia, tais como, raciocínio lógico, criatividade, trabalho em equipe, comunicação, dentre várias outras. A proposta apresentada contribui para uma educação mais lúdica e envolvente, refletindo a importância dos jogos na formação integral dos estudantes."

Pela relevância do assunto tratado no anteprojeto peço o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação."

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2024.

Caio Lucius Valace de Oliveira
Presidente

João Evangelista Pereira de Sá
1º Vice-presidente

Ismael Soares de Moura
2º Vice-presidente

Ivan Luiz de Souza
1º Secretário

José Carlos Galdino de Lima
2º Secretário